



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2706 / 2020

Altera Lei 2638/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da lei 2638/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu - CIS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.039/0001-40 no exercício de 2020, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 21 de setembro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças